

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

**TC 034.229/2013-2.****Tipo:** Tomada de Contas Especial**Unidade jurisdicionada:** Instituto Nacional do Seguro Social.**Responsáveis:** Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).**Assunto:** Atestado do caráter definitivo do Acórdão 2.310/2015-TCU-Plenário.**ATESTADO DO TRÂNSITO EM JULGADO**

1. Em cumprimento ao Acórdão 2.310/2015-TCU-Plenário, Sessão de 16/9/2015, Ata n.º 37/2015 - Plenário (peça 25), fora notificado a responsável conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Edital	DOU – Data
Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).	-	-	95/2015	Peça 40 – 24/10/2015

2. A responsável não interpôs nenhum recurso.

3. Assim, o Acórdão 2.310/2015-TCU-Plenário transitou em julgado conforme quadro abaixo:

Responsável	Advog/Proc/ Repres.Legal	Procuração	Trânsito em julgado
Eliana Silva de Souza (CPF 570.551.227-91).	-	-	<b>10/11/2015</b> – Publicação do Edital no DOU em 24/10/2015.

3. Atesto ainda a inexistência de erros materiais.

4. Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 259/2014, conforme comprovante de peça 41.

5. Assim sendo, proponho a formalização dos processos de cobrança executiva referente à multa e ao débito da responsável acima indicada, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria-Geral de Controle Externo

Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro

Secex-RJ, 5 de novembro de 2015.

*(Assinado eletronicamente)*

Marcelo Gonçalves da Silva  
TEFC- 6032-1